



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

Dispensa de Licitação nº 015/2019

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos I, é dispensável a licitação, sendo possível a contratação direta nos seguintes casos:

*“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”*

I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2019, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, I, que anteriormente era de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passou a ser de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o valor orçamentário e o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAICÓS
CNPJ: 06.553.762/0001-00
PRAÇA ÂNGELO BORGES LEAL, S/Nº - CEP: 64.575-000
JAICÓS - PI

CPL - JAICÓS
Folha 54



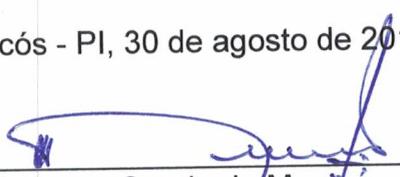
Consta nos autos três propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor total de R\$ 7.275,00 (sete mil, duzentos e setenta e cinco reais), conforme proposta financeira em anexo.

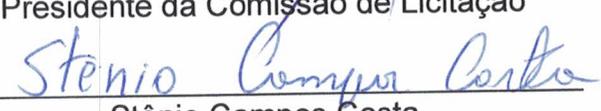
Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

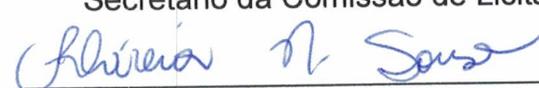
Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **PLANACON – PLANEJAMENTO ASSESSORIA DE PROJETOS TÉCNICOS LTDA**, CNPJ nº 06.164.260/0001-89, por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 015/2019 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jaicós - PI, 30 de agosto de 2019.


Raimar Granja de Meneses
Presidente da Comissão de Licitação


Stênio Campos Costa
Secretário da Comissão de Licitação


Flávia Nascimento Sousa
Membro da Comissão de Licitação